



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 01.942.659/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021 A 2024

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS (art. 48, inciso I, LC 123) E RESERVA DE COTA (art. 48, inciso III, LC 123) DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME, E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.

REGIDO PELA LEI Nº. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI 155/2016, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
006/2022

REGIME DE EXECUÇÃO:

MENOR PREÇO POR ITEM

FORMA DE ADJUDICAÇÃO:

POR ITEM

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO "POR ITEM"

REGIME DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:

PARCELADO

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS, CONEXÕES E OUTROS MATERIAIS OPERACIONAIS, DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo II** do Presente Edital.

LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

DATA: 18/02/2022 (Abertura da Sessão Pública)

HORA: 8:30hs (Oito e trinta horas) horário local.

LOCAL: Sala de Licitações do SAAE, localizada na Rua PIAUÍ s/n, Centro – São João do Paraíso/Maranhão.

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL

DIA: Segunda a Sexta-feira

HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local)

LOCAL: Sala de Licitações do SAAE, localizada na Rua PIAUÍ s/n, Centro – São João do Paraíso/Maranhão, localizada na Rua PIAUÍ s/n- São João do Paraíso - MA

PREGOEIRO RESPONSÁVEL:
Luilton Aguiar de Sousa

Este instrumento contém:
Edital e seus anexos com **40 páginas**



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 01.942.659/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021 A 2024

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022

O SAAE de São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro, designada pela Portaria nº 004/2021, torna público para conhecimento dos interessados que **às 08:30 (Oito e trinta Horas) do dia 18 de fevereiro de 2022**, no local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO "Por Item", para o objeto informado no ITEM 1 abaixo, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A Presente Licitação reger-se-á pelas disposições da **Lei Federal nº 10.520/02**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal nº 8.666/1993**, a **Lei Complementar nº 123/2006** e lei complementar 147/2014, Lei 155/2016, e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório em epígrafe.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS, CONEXÕES E OUTROS MATERIAIS OPERACIONAIS, de interesse do SAAE, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo II do Presente Edital**.

1.2 A licitação está dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 432.857,00 (quatrocentos e trinta e dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais)**.

1.4 A Pesquisa de Preços realizada pelo Departamento Municipal de Compras encontra-se disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, **observado o disposto no subitem 2.2 abaixo**, os interessados que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação exigida neste Edital e seus anexos.

2.2. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu **artigo 48, incisos I e III**, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

a) Os Itens com valor estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

b) Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

2.2.1. Conforme instituído no **art. 48, inciso III** da Lei Complementar 123/2006, os itens **61 e o 62** do Termo de Referência teve seu quantitativo total subdividido em cota principal (75%) destinada à disputa



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 01.942.659/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021 A 2024

entre todos os interessados (ME, EPP, MEI, Empresas de Médio e Grande Porte, etc.) e cota reservada (25%) exclusivamente para disputa entre MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

2.2.2. Conforme instituído no **art. 48, inciso I** da Lei Complementar 123/2006, ficam os demais itens constantes do Termo de Referência, destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

2.3. Ficam impedidos de participar desta licitação os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação e com sócios comuns concorrendo entre si, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar ao SAAE de São João do Paraíso /MA.

2.4. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

2.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de enquadramento na referida situação, nos termos do **ANEXO VIII**, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos **42 a 45 da Lei Complementar 123/2006**.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na data, hora e local designados para a sessão pública, as empresas interessadas deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro.

3.2 O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1 originais ou cópia autenticada da procuração lavrada em instrumento público, ou particular com firma reconhecida, com poderes especiais para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, conforme modelo sugerido no **Anexo IV (Carta Credencial)**;

3.2.2 originais ou cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente;

3.2.3 originais ou cópia autenticada da carteira de identidade.

3.3 No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, deverá ser apresentada original ou **cópia autenticada** do respectivo estatuto ou contrato social, e suas eventuais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura, bem como carteira de identidade.

3.4 A documentação necessária para o credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, juntamente com as declarações abaixo:

3.4.1 Declarações de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para aquelas que desejarem usufruir do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo de declaração sugerido no **Anexo VIII**, acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou documento equivalente que comprove a referida condição.

3.4.2 Declarações de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação, conforme modelo sugerido no **Anexo VI**.



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO
CNPJ: 01.942.659/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021 A 2024

3.4.3 Declarações de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme modelo sugerido no **Anexo VII** (declaração exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte).

3.5 As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.

3.6 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, requerer a apresentação de documentos que entender necessários à comprovação das informações declaradas, tais como:

3.6.1 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

3.6.2 Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço Patrimonial e a DRE.

3.7 Não serão admitidos mais de um representante credenciado por empresa, nem um único representante para mais de uma empresa.

3.8 - O Pregoeiro poderá ainda, diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de habilitação, correspondentes a este Pregão.

4.2. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação e proposta de preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 2 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 DATA E HORA ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO	RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 DATA E HORA ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
--	--

4.3. O Envelope nº. 1 – PROPOSTA – deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste Edital, e o Envelope nº. 2 – HABILITAÇÃO – deverá conter os documentos/informações exigidos no item 6 deste Edital.

4.4. A não apresentação da Declaração ou Certidão prevista no **item 3.4.1** significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

4.5. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

4.6. Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, de acordo com o disposto no subitem 19.13 do presente Edital.

4.7. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.8. Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO
CNPJ: 01.942.659/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021 A 2024

4.9. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 01)

5.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

5.1.1. Número do Pregão, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do **Anexo I**;

5.1.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

5.1.2.1. Valor unitário e valor total de cada item, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

5.1.2.2. A quantidade a ser registrada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para registro, disposta no Termo de Referência, sob pena de desclassificação, seguindo o modelo sugerido no **Anexo I**.

5.2.2.3 Prazo de entrega de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo II do presente Edital, que se dará de forma parcelada.

5.1.2.4. Prazo de substituição de todo e qualquer produto que chegar sem condições para consumo, no prazo previsto no Termo de Referência, sem ônus para o contratante.

5.1.2.5. Prazo de validade da proposta de, **no mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao licitante a aceitação.

5.1.2.6. Descrição clara e completa das características do objeto da presente licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO II, mencionando a marca do fabricante e demais informações técnicas necessárias.

5.2. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de **MENOR PREÇO "POR ITEM"**.

5.3. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

5.4. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.5. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

5.6. Conforme instituído no **art. 48, inciso I** da Lei Complementar 123/2006, ficam os itens constante do **GRUPO 02** do Termo de Referência, destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

5.7. Objetivando agilizar a formalização da, o proponente deverá informar na proposta, o **nome do representante** que assinará a Ata, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura,



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO
CNPJ: 01.942.659/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021 A 2024

deverá ser apresentada **fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.**

5.7.1. A demonstração da **legitimidade do signatário** da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

5.7.1.1. No caso de Procurador:

a.) Instrumento de mandato público, ou;

b.) Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com documento de constituição da empresa e alterações, conforme o caso, em atendimento ao art. 28 da Lei 8.666/93, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

5.7.1.2. No caso de sócio-gerente:

a. Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

5.8 As propostas de preços que não apresentarem prazo de validade serão consideradas validas por 60 (sessenta) dias.

5.9. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no neste Edital, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao SAAE de São João do Paraíso - MA, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

5.10. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem entregues sem ônus adicionais.

5.11. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que, importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.12. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta ***não será causa de desclassificação.***

5.13. O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

5.14. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.15. Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos serviços de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.16. O SAAE de São João do Paraíso - MA, poderá realizar diligências nas dependências da licitante classificada em primeiro lugar, para averiguação da real possibilidade da mesma atender a este Edital, no que se refere às instalações físicas e estrutura.

5.17. Na hipótese do procedimento licitatório vir a sofrer suspensão, o prazo de validade da proposta de preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 01.942.659/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021 A 2024

5.18. Os quantitativos constantes no Termo de Referência são estimativos, não cabendo ao SAAE de São João do Paraíso - MA o compromisso de adquiri-los em sua totalidade.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)

6.1 - Todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no **ENVELOPE Nº 02**, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos determinados no **item 6.3** deste Edital.

6.2 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

6.3 - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

6.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, o fornecimento dos serviços da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI;

e) No caso de empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

h) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, referente a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 01.942.659/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021 A 2024

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:

d.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

d.2) Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado.

e) Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:

e.1) Certidão Negativa de Débitos;

e.2) Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.

f) Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante:

f.1) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da:

g.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, acompanhado do Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG) e Liquidez Corrente (ILC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE}$$

a.1) As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço, com no máximo duas casas decimais após a vírgula. Caso o memorial não seja apresentado, ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão os cálculos com auxílio de um profissional competente;

a.2). As empresas que apresentarem índices iguais ou inferiores a 01 (um) deverão comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante capital mínimo de 10%, calculado sobre o valor total cotado pela licitante.

a.3). Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.3.1) publicados em Diário Oficial; ou

a.3.2) publicados em jornal de grande circulação; ou

a.3.3) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou autenticado em cartório; ou

a.3.4) por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 107 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 13 de maio de 2008, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo Pregoeiro, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

a.4). As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 01.942.659/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021 A 2024

apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

a.5). Os Microempreendedores Individuais, estão ISENTOS da apresentação dos documentos exigidos na letra "A" deste item (balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício), de acordo com o Art. 1.179 do Código Civil – Lei 10.406/02, c/c Art. 37, XXI, da Constituição Federal.

b) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.

6.3.4 QUALIFICAÇÕES TÉCNICA:

a) Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou ou está fornecendo, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

6.3.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no **inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988 (ANEXO IX)**.

b) Declaração da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital.

c) Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo sugerido no Anexo XI deste Edital.

d) Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante.

6.4. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a)** estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b)** estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- c)** ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação ou Pregoeiro do SAAE Municipal de São João do Paraíso - MA, neste caso, somente será efetuada mediante a apresentação do original.

6.4.1. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

6.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

6.5.1. Os licitantes que apresentarem Certificado de Registro Cadastro emitido pelo SAAE de São João do Paraíso – MA, ou habilitação parcial válida no SICAF ou em Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal **poderão deixar de apresentar os documentos por ele abrangidos**, obrigando-se o licitante a apresentar o referido Certificado, e, ainda:

6.5.1.1. Declaração da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital.

6.5.1.2. A documentação indicada nos itens **6.3.3 letras "b" e 6.3.4 letras "a"**.

6.5.2. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, o licitante deverá encaminhá-lo com o respectivo prazo atualizado, juntamente com o respectivo registro cadastral.



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO
CNPJ: 01.942.659/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021 A 2024

6.5.3. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos, ressalvadas as hipóteses contrárias previstas neste Edital.

6.5.4. Para fins de habilitação, a verificação Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São João do Paraíso - MA nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.5.5. Caso haja divergência entre os nºs do CNPJ mencionados na proposta e nos documentos exigidos, tal situação somente será aceita se os tributos forem recolhidos de forma Permanenteizada, sendo que essa informação deverá constar do próprio documento ou ser comprovada através de declaração do órgão expedidor, a qual deverá acompanhar os documentos de habilitação;

6.5.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos que, pela natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

6.5.7. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06 e suas alterações.

6.5.8. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.5.9. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.5.10 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.5.12 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.5.13 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.5.14 - O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.5.15 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital bem como na legislação aplicável.

7. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO – PROCEDIMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo **credenciamento**, nos termos do **item 3** deste Edital.

7.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar:

a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**ANEXO VI**);

c) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.2.1).

7.2.1 - As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro:

a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VII**);



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 01.942.659/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021 A 2024

b) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VIII**);

c) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.2.1);

7.3 – O Pregoeiro procederá à **abertura dos envelopes nº 01 (PROPOSTA)**, seguindo com os atos referentes à **classificação das propostas de preços**:

a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;

b) Identificação e cumprimento das condições previstas nos itens **5.6 e 5.7** deste Edital,

c) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;

d) seleção das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea "c";

e) colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

7.4 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.6.1 - A licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Então será dado início à **etapa competitiva** e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a **apresentar lances verbais em rodadas consecutivas**, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:

a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;

c) será vedada a oferta de lance visando o empate;

d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá **exceder 05 minutos**;

e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;

f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 01.942.659/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021 A 2024

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO "POR ITEM"**.

7.10. Após a fase de lance dos itens constantes do **SUB-GRUPO 1.1 do Termo de Referência (COTA PRINCIPAL)**, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e houver proposta de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE que seja **igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta classificada**, estará configurado o empate ficto, nos termos da Lei Complementar 123/2006. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:

I. A MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante melhor classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser considerada vencedora do certame;

II. Não sendo considerada vencedora do certame a MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE melhor classificada, na forma anterior, em havendo outras empresas licitantes de mesma natureza que tenham ofertado propostas que se enquadram no limite do empate ficto/virtual, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. A empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, concedidos pelo Pregoeiro, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

IV. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

V. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

VI. Quando a melhor oferta apresentada for de uma MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE não haverá empate na forma descrita no item 7.10.

7.11. Não havendo vencedor para a cota reservada (itens constantes do **SUBGRUPO 1.2** do Termo de Referência), esta poderá ser adjudicada aos respectivos vencedores das cotas principais (itens constantes do **SUB-GRUPO 1.1** do Termo de Referência), ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, sem prejuízo à negociação pelo pregoeiro para eventual redução do preço.

7.12. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal aludida no item anterior, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

7.13 - O exercício do direito de preferência previsto na **Lei Complementar nº 123/2006** somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.14 - Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade da primeira classificada**, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

7.15 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do **item 7.10**, conforme o caso.

7.16 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 01.942.659/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021 A 2024

7.17 - Aceito o preço final proposto, o Pregoeiro procederá à **abertura o envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar**, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.18 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

7.19 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no **item 7.21**, sem prejuízo de aplicação de sanções.

7.20 - Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante, declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.21 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.21.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.21.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 7.10**.

7.21.3 - Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.22 - Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preço, ajustada ao lance final, deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação do SAAE de São João do Paraíso - MA, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contadas da data da lavratura da Ata.

7.23 - Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor.

7.24 - Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.25 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.26 - Nas situações previstas nos **itens 7.14, 7.15 e 7.20** é lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.

7.27 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 01.942.659/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021 A 2024

7.28 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.29 - Embora os itens da presente licitação estejam divididos em grupos (grupo 1 e grupo 2), serão considerados, para efeito de julgamento e classificação das propostas, os itens individualmente, uma vez que a presente licitação tem como critério de julgamento o tipo Menor Preço **"POR ITEM"**.

8. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até dois dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública ao e-mail indicado no preâmbulo deste edital ou entregue pessoalmente.

8.2. Qualquer pessoa poderá impugnar este instrumento convocatório, em até dois dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública.

8.3. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolizada na Sala da Comissão de Licitação, nos dias e horário de expediente, conforme informado no preâmbulo deste edital, sob pena de não conhecimento da Impugnação.

8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9. DOS RECURSOS

9.1 - Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3 - Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da citada Ata.

9.4 - Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (três) dias, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, do SAAE de São João do Paraíso - MA, localizada na Av. Marco Silva S/nº - Centro, São João do Paraíso - MA.

9.6 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 - Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

9.8 - Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no **item 9.5**.

9.9 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior do SAAE de São João do Paraíso - MA, que proferirá decisão definitiva.



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO
CNPJ: 01.942.659/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021 A 2024

9.10 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente do SAAE de São João do Paraíso - MA, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto da licitação à(s) proponente(s) vencedora(s) e submeterá o processo à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.

10.2. Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.

10.3. A homologação será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com os fatores exclusivamente referidos neste edital.

11. DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 - Após a homologação do resultado da presente licitação, o SAAE de São João do Paraíso - MA, através das Secretarias Requisitantes, convocará a(s) empresa(s) adjudicatária(s) para assinatura do contrato, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da Notificação.

11.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da Assinatura do contrato, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

11.3.1 - Na sessão de reabertura do pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após cada entrega, mediante assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, diretamente na conta que o fornecedor apresentar na proposta, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

14.2 - O pagamento será feito em favor da empresa(s) contratadas, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO XII)**, emitido pela Secretaria Requisitante.

14.3 - A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 14.1, acima.

14.4 - A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

14.5 - O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 01.942.659/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021 A 2024

14.6 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

14.7 - O SAAE de São João do Paraíso - MA, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

14.8. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,02% (dois décimos por cento) ao mês, "pro rata die".

14.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 14.8.

14.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos Serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 14 deste Edital.

15. DAS SANÇÕES

15.1 O licitante ou Beneficiário da , que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ,, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estado Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, *garantidos o contraditório e ampla defesa*, as seguintes penalidades:

15.2.1 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de serviços entregues com avarias ou com garantia inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem **15.2.1.**, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o SAAE de São João do Paraíso - MA poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

15.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 01.942.659/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021 A 2024

15.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a este Tribunal, sob pena de cobrança judicial.

15.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

15.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

15.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

15.11. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Conforme consta dos autos do processo administrativo inerente à presente licitação, as classificações orçamentárias, onde serão enquadradas as eventuais despesas que poderão advir do presente procedimento licitatório, são as seguintes:

Dotação Orçamentária	04.122.0052.2070.0000	Manutenção do SAAE
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo

16.2 Ressalta-se que, à época da efetivação das contratações que poderão advir deste procedimento licitatório, as **dotações orçamentárias** previstas em orçamento vigente, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes das contratações, serão informadas nos respectivos Contratos ou instrumentos equivalentes. Podendo ainda constar novas classificações além das informadas no subitem 16.1.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 O prazo e demais condições de entrega, bem como a forma de recebimento dos serviços estão previstos no **Termo de Referência, Anexo II** do presente Edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante da do Contrato, independentemente de transcrição.

19.2 - É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoas integrantes ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 01.942.659/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021 A 2024

19.3 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.4 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE de São João do Paraíso - MA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.5 - O SAAE de São João do Paraíso - MA poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.7 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

19.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.9 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

19.10 - A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

19.11 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

19.11.1 - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

19.12 - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

19.13 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão, até 10 (dez) dias úteis após a publicação da Resenha da Ata de Registro Preços, após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.

19.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no SAAE de São João do Paraíso - MA.



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO
CNPJ: 01.942.659/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021 A 2024

19.15 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.16 - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca da, salvo se houver prévia autorização do SAAE de São João do Paraíso - MA.

19.17 - Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade ficará condicionada à análise, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São João do Paraíso - MA, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

19.17.1 - Para averiguação do disposto no **item 19.17**, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

19.19 - É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

19.19 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

19.20 - Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL do SAAE de São João do Paraíso, na Rua PIAUÍ s/n, Centro, São João do Paraíso/Maranhão, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs às 12:00hs, onde poderão ser consultados gratuitamente, ou obtidos mediante a entrega de duas resmas de papel A4 500x1.

19.21 - Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar à Comissão qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

19.22 - É facultado ao pregoeiro ou a qualquer servidor, visitar in loco, as sedes das empresas participantes desta licitação, para fins de comprovação da existência de endereço e estrutura física.

19.23 - A indicação de qualquer marca prevista neste edital e seus anexos servirá apenas como referência para elaboração das propostas, não influenciando, em hipótese alguma, no julgamento das mesmas.

19.24. FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- | | |
|-------------------|--|
| ANEXO I | - Modelo de Proposta |
| ANEXO II | - Termo de Referência |
| ANEXO III | - Minuta do Contrato |
| ANEXO IV | - Carta Credencial |
| ANEXO V | - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação |
| ANEXO VI | - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação |
| ANEXO VII | - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte |
| ANEXO VIII | - Declaração de Enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte |
| ANEXO IX | - Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88 |
| ANEXO X | - Declaração de Elaboração Independente de Proposta. |
| ANEXO XI | - Termo de Recebimento Provisório. |
| ANEXO XII | - Termo de Recebimento Definitivo. |



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 01.942.659/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021 A 2024

19.25 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça da Comarca de Porto Franco, Estado do Maranhão, excluindo quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Paraíso - MA 01 de fevereiro de 2022.

Luiton Aguiar de Sousa

Pregoeiro

Portaria nº. 004/2021



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 01.942.659/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021 A 2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
ANEXO I

AO
PREGOEIRO DO SAAE DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Referente: Pregão Presencial nº 002/2022

Prezados Senhores,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Presencial n.º 002/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS, CONEXÕES E OUTROS MATERIAIS OPERACIONAIS, de interesse do SAAE do Município de São João do Paraíso - MA, conforme as especificações constantes do Anexo II do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, MARCA E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	Quant.	VALOR UNIT.	V. Total R\$
					TOTAL	

2. prazo de validade da proposta:

3. prazo de entrega:

4. validade dos produtos (conforme especificações dos produtos no termo de referência):

5. prazo de substituição dos produtos:

6. condições de pagamento:

7. dados bancários da empresa:

8. informações do representante que assinará o contrato (nome, rg, cpf, endereço)

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 01.942.659/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021 A 2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

Para atender as necessidades dos órgãos que compõem a estrutura organizacional do SAAE de São João do Paraíso, de forma a que este mantenha um fornecimento à população do município digna e na agilidade que merecem, faz-se necessária a contratação de empresa do ramo pertinente, p/ fornecimento de materiais de construção.

Os fornecimentos destes materiais visam a suprir, em complemento, as nossas necessidades identificadas.

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS, CONEXÕES E OUTROS MATERIAIS OPERACIONAIS.

3. OBJETIVOS

Reestruturar toda a estrutura organizacional do SAAE de São João do Paraíso para assim, obter melhores rendimentos no desempenho dos seus serviços internos e, conseqüentemente, beneficiar toda a população com atendimento pleno onde a qualidade são primordiais.

4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES.

Para fins de formação e avaliação pelo (s) fornecedor (es) o valor estimado para gastos com Aquisição de tubos, conexões e outros materiais operacionais, será determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo. Com base em tal procedimento, será estimado o valor total dos itens constantes da planilha abaixo.

Abaixo quadro geral com quantitativos e descrição dos tubos, conexões e outros materiais operacionais:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Quant.	VALOR REF.	V. Total R\$
1	Adaptador de PVC sold. - 20mm	UNID	100	R\$ 1,03	
2	Adaptador de PVC sold. - 25mm	UNID	30	R\$ 1,35	
3	Adaptador de PVC sold. - 50mm	UNID	10	R\$ 8,77	
4	Adaptador de PVC sold. - 60mm	UNID	10	R\$ 25,24	
5	Adesivo plástico para tubos de PVC rígido à base de Solvente orgânico e resina de PVC - 75g	CAIXA	15	R\$ 232,08	
6	ALICATE UNIVERSAL GRANDE	UNID	3	R\$ 57,92	
7	Bucha de redução curta PVC sold. - 110x85mm	UNID	5	R\$ 131,79	
8	Bucha de redução curta PVC sold. - 160x110mm	UNID	10	R\$ 382,25	
9	Bucha de redução curta PVC sold. - 60x50mm	UNID	10	R\$ 9,62	
10	Bucha de redução curta PVC sold. - 75x60mm	UNID	10	R\$ 34,29	
11	Bucha de redução curta PVC sold. - 85x75mm	UNID	10	R\$ 39,13	
12	Caps PVC sold. - 110mm	UNID	5	R\$ 140,63	
13	Caps PVC sold. - 160mm	UNID	2	R\$ 335,82	
14	Caps PVC sold. - 20mm	UNID	750	R\$ 1,34	
15	Caps PVC sold. - 25mm	UNID	100	R\$ 1,95	
16	Caps PVC sold. - 50mm	UNID	20	R\$ 11,62	
17	Caps PVC sold. - 60mm	UNID	10	R\$ 16,94	
18	Caps PVC sold. - 85mm	UNID	5	R\$ 97,22	



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 01.942.659/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021 A 2024

19	Colar de tomada PVC sold - 110x20mm completo	UNID	10	R\$	40,99	
20	Colar de tomada PVC sold - 50x20mm completo	UNID	75	R\$	22,19	
21	Colar de tomada PVC sold - 60x20mm completo	UNID	75	R\$	23,19	
22	Colar de tomada PVC sold - 85x20mm completo	UNID	15	R\$	33,36	
23	Curva LL PVC sold. - 110mm	UNID	5	R\$	219,92	
24	Curva LL PVC sold. - 50mm	UNID	15	R\$	27,37	
25	Curva LL PVC sold. - 60mm	UNID	15	R\$	51,16	
26	Curva LL PVC sold. - 85mm	UNID	5	R\$	108,42	
27	Enxada com cabo	UNID	3	R\$	81,32	
28	Fita isolante 19mm 20m 3m	UNID	15	R\$	34,56	
29	Fita isolante 19mm x 2 alta fusão 5m	UNID	15	R\$	18,16	
30	Fita veda rosca 18x50	CAIXA	2	R\$	408,33	
31	Fita Zebrada 200 Metros Preta e Amarelo	ROLO	20	R\$	18,16	
32	Joelho LL PVC sold - 20mm	UNID	1.000	R\$	1,05	
33	Joelho LL PVC sold - 25mm	UNID	70	R\$	1,24	
34	Joelho LL PVC sold - 50mm	UNID	20	R\$	8,80	
35	Joelho LL PVC sold - 60mm	UNID	20	R\$	40,81	
36	Jogo De Chaves De Fenda/phillips Com 5 Peças	UNID	2	R\$	200,25	
37	Luva de correr com anel PVC sold. - 20mm	UNID	50	R\$	16,09	
38	Luva de correr com anel PVC sold. - 25mm	UNID	50	R\$	23,21	
39	Luva de correr com anel PVC sold. - 50mm	UNID	70	R\$	42,86	
40	Luva de correr longa com anel PVC sold. - 110mm	UNID	20	R\$	137,58	
41	Luva de correr longa com anel PVC sold. - 60mm	UNID	70	R\$	40,99	
42	Luva de correr longa com anel PVC sold. - 85mm	UNID	15	R\$	91,82	
43	Luva de correr longa com anel PVC sold. - 160mm	UNID	5	R\$	425,25	
44	Luva de correr longa com anel PVC sold. - 200mm	UNID	5	R\$	523,50	
45	Luva LL PVC sold. - 110mm	UNID	10	R\$	120,25	
46	Luva LL PVC sold. - 20mm	UNID	1.000	R\$	0,95	
47	Luva LL PVC sold. - 25mm	UNID	50	R\$	1,34	
48	Luva LL PVC sold. - 50mm	UNID	50	R\$	6,27	
49	Luva LL PVC sold. - 60mm	UNID	50	R\$	20,02	
50	Luva LL PVC sold. - 85mm	UNID	10	R\$	64,72	
51	Luva LR PVC sold. - 20mm	UNID	50	R\$	2,64	
52	Medidor hidrômetro uni jato 3/4 QN 1,5 m3/h relógio inclinado corpo composite	UNID	500	R\$	152,48	
53	Pá com cabo	UNID	5	R\$	56,58	
54	Picarete com cabo	UNID	2	R\$	155,32	
55	Serra manual aço rápido	CAIXA	5	R\$	559,83	
56	Te PVC Sold - 20 mm	UNID	100	R\$	1,17	
57	Te PVC Sold - 50 mm	UNID	20	R\$	15,58	
58	Te PVC Sold - 60 mm	UNID	20	R\$	52,18	



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO
CNPJ: 01.942.659/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021 A 2024

59	Tubo PVC sold. Classe 12 – 110mm	UNID	8	R\$	526,92	
60	Tubo PVC sold. Classe 12 – 25mm	UNID	50	R\$	33,21	
61	Tubo PVC sold. Classe 12 – 50mm	UNID	750	R\$	145,37	
61	Tubo PVC sold. Classe 12 – 50mm cota reservada para ME e EPP, nos temos do artigo 48, Insiso III da Le 123/2006 e alterações posteriores	UNID	400	R\$	145,37	
62	Tubo PVC sold. Classe 12 – 60mm	UNID	400	R\$	215,18	
62	Tubo PVC sold. Classe 12 – 60mm cota reservada para ME e EPP, nos temos do artigo 48, Insiso III da Le 123/2006 e alterações posteriores	UNID	150	R\$	215,18	
63	Tubo PVC sold. Classe 12 – 85mm	UNID	8	R\$	389,37	
64	Tubo PVC sold. Classe 12 – 20mm	UNID	500	R\$	22,87	
					TOTAL	

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os tubos, conexões e outros materiais operacionais de acordo com a proposta.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, salvo problemas na infraestrutura da CONTRATANTE.

Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, ao SAAE ou a terceiros.

Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

Efetuar a entrega dos tubos, conexões e outros materiais operacionais dentro do prazo proposto e aceito pelo SAAE, devendo oferecer os seus materiais com a qualidade e a tempestividade prometidas.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A Contratante, no decorrer da execução do presente contrato, obriga-se a:

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às suas dependências, desde que estes estejam devidamente identificados;

Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os produtos adquiridos e promover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;

Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através de transferência eletrônica ou Ordem Bancária;

Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;

Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos tubos, conexões e outros materiais operacionais.

7. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O SAAE de São João do Paraíso – MA rejeitará, no todo ou em parte, os tubos, conexões e outros materiais operacionais em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições deste Termo de Referência.

Serão considerados para efeito de pagamento os tubos, conexões e outros materiais operacionais efetivamente entregues pela CONTRATADA e aprovados pelo servidor responsável pelo recebimento de tais materiais, respeitada a rigorosa correspondência com o TERMO DE REFERENCIA.

Após a verificação, através de comunicação oficial do responsável pelo recebimento dos materiais, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para execução. O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do objeto.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do andamento da entrega dos materiais será realizada pelo SAAE, a qual compete:

8.2. Acompanhar a entrega dos materiais, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 01.942.659/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021 A 2024

8.3. Atestar a Nota Fiscal como condição para o pagamento.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento devido será efetuado mensalmente conforme a entrega dos tubos, conexões e outros materiais operacionais.

9.2. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.4 Somente será efetuado o pagamento mediante:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;

9.5 - O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas **certidões negativas**, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

10. - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 Os serviços serão contratados para ter vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, **ou até atingir o FORNECIMENTO total das quantidades estimadas no item 2.**

11. - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 A contratação reger-se-á pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no instrumento contratual.

São João do Paraíso (MA), ____ de ____ de 2022.

Dores dos Reis Marinho.
Tesoureira do SAAE



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 01.942.659/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021 A 2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O SAAE DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA E
A EMPRESA XXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

O SAAE de São João do Paraíso - MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº _____, com sede na Rua PIAUÍ s/n - São João do Paraíso - MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Diretor Geral(a) do SAAE, o Sr.(a) _____ RG Nº _____ E CPF Nº _____, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, _____, R.G. nº _____, C.P.F. nº _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº _____**, decorrente do **Pregão Presencial nº 002/2022-CPL**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 006/2022**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 10.520/02**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal nº 8.666/1993** e suas alterações posteriores, a **Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

– O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de materiais de construção de interesse do SAAE de _____, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo II do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 002/2022, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

– O valor global do presente Contrato é de R\$ _____ (.....), conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	V. TOTAL
1	-----		UNID	-----		
2	-----		UNID	-----		
					TOTAL	R\$-----

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

- Integram o presente Contrato, independente de transcrição:
- I – Edital do Pregão Presencial nº 002/2022;
- II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

– O presente contrato terá vigência até o dia _____, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

– O recebimento dos serviços será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pedidos dos serviços a serem adquiridos, serão realizados ao longo da vigência do presente contrato. A cada solicitação, será formalizada a Ordem de Fornecimento, a ser



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 01.942.659/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021 A 2024

encaminhada à CONTRATADA por meio de fax ou outro meio, onde estarão detalhados os serviços e quantidades para a entrega.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A quantidade prevista na cláusula segunda é estimada para o período de vigência do presente contrato, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O objeto deste contrato deverá ser entregue pela CONTRATADA, de forma parcelada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de serviços), nos locais previstos no Termo de Referência, Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº. 002/2022, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 12:00hs, horário local.

PARÁGRAFO QUARTO - O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega e, definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços entregues. Constatado o fornecimento incompleto, vício do objeto entregue em desacordo com o especificado no edital do Pregão Presencial nº 002/2022, a Contratada será convocada para substituir ou complementar os serviços danificados ou defeituosos no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data da devolução, sem qualquer ônus ao Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado do quadro de servidores do SAAE de São João do Paraíso - MA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da cópia da respectiva **Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal**: Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias; Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, diretamente na conta que o fornecedor apresentar, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à contratante, acompanhada das Certidões listadas nesta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO
CNPJ: 01.942.659/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021 A 2024

PARÁGRAFO SEXTO – O SAAE de São João do Paraíso - MA, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco xxx, nº..., Conta Corrente nº..., Agência nº...

PARÁGRAFO NONO - O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos Serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,2% (dois décimos por cento) ao mês, "pro rata die".

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas nesta Cláusula.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses previstas no Edital e na cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do SAAE de São João do Paraíso - MA, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

Dotação Orçamentária	04.122.0052.2070.0000	Manutenção do SAAE
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

- O prazo de garantia dos serviços constantes deste contrato deverão obedecer aos prazos previstos nas especificações dos itens constantes do Termo de Referência, Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 002/2022, a contar da data do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de garantia inclui a substituição do produto em desconformidade com as especificações, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sendo que os novos serviços usados em substituição, deverão ter prazo de validade igual ou superior ao dos substituídos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto fornecido, pelo prazo de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no edital e no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 002/2022.



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 01.942.659/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021 A 2024

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento e entrega dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- b) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;
- c) Entregar os serviços, em suas respectivas embalagens e em perfeitas condições, nos prazos, local indicado, na quantidade e especificações definidas;
- d) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, inclusive frete para entrega na sede do contratante decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- e) Substituir todo e qualquer produto que for entregue danificado ou defeituoso, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data da devolução, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- f) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação;
- g) Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos serviços ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- h) Informar, por escrito e de imediato, ao CONTRATANTE, qualquer alteração em seu endereço ou telefone, com a finalidade de assegurar rápida comunicação entre Contratante e Contratada;
- i) O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- j) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- k) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato e de suas obrigações.
- l) Prestar esclarecimentos que forem solicitados Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São João do Paraíso - MA, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente, bem como dar ciência ao SAAE de São João do Paraíso - MA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando ao fornecimento;
- m) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do objeto;
- n) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- o) Possibilitar a Contratante de efetuar vistoria nas instalações da empresa fornecedora a fim de verificar as condições para atendimento do objeto;
- p) Comunicar imediatamente à contratada qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.
- q) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas reguladoras pertinentes;
- r) Todo objeto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega do objeto reutilizado ou recondicionado;
- s) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte do objeto até os locais de entrega;
- t) Garantir prazo de validade mínima dos serviços, conforme exigido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

– Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo II, Termo de Referência, do Pregão Presencial nº 002/2022:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos, relativos a esta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no fornecimento dos serviços e interromper imediatamente a aquisição, se for o caso;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- d) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado e desde que a empresa tenha cumprido com suas obrigações contratuais;



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 01.942.659/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021 A 2024

e) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

– O Beneficiário da , que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ,, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, *garantidos o contraditório e ampla defesa*, as seguintes penalidades:

I- Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de serviços entregues com avarias ou com validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do inciso I, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o SAAE de São João do Paraíso - MA poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste contrato, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a este SAAE, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO QUINTO - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO SEXTO - A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 01.942.659/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021 A 2024

PARÁGRAFO OITAVO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO NONO - As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

– A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

- Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 002/2022 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

- Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

- Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e demais diplomas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Porto Franco - MA, Estado do Maranhão.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso - MA , de de

(.....)

CONTRATANTE

(.....)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF Nº _____

02. _____

CPF Nº _____



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO
CNPJ: 01.942.659/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021 A 2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 002/2022-CPL

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32 § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do Pregão Presencial nº 002/2022 – CPL e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

..... de de 2022.

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO
CNPJ: 01.942.659/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021 A 2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 002/2022-CPL

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São João do Paraíso - MA, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

RUA PIAUÍ S/N CENTRO CEP 65973-000 SÃO JOÃO DO PARAISO-MA



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO
CNPJ: 01.942.659/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021 A 2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial nº 002/2022-CPL

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na
_____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº
_____, C.P.F nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, que é **microempresa ou**
empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123,**
de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no
procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São João
do Paraíso - MA.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 01.942.659/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021 A 2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

Pregão Presencial nº 002/2022-CPL

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 01.942.659/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021 A 2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

ANEXO XI

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

REFERÊNCIA: Processo nº 006/2022

LICITAÇÃO: **Pregão nº 002/2022**

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

O SAAE de São João do Paraíso - MA, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO da entrega dos itens, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993:

Item	Especificação	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total

A xxxxxxxxxxxxxx recebe os referidos serviços a fim de proceder a avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, ANEXO II do Pregão e com a Proposta de Preços da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

São João do Paraíso - MA, de de 2022.

Assinaturas:

xxxxxx

SAAE

xxxxxx

(comissão ou servidor responsável pelo recebimento)

xxxxxx

Representante Legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 01.942.659/0001-20
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021 A 2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

ANEXO XII

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

REFERÊNCIA: Processo nº 006/2022

LICITAÇÃO: **Pregão nº 002/2022**

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

O SAAE de São João do Paraíso - MA, vem, através do presente Termo, formalizar o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da entrega de matérias, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativo ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, os serviços fornecidos pela Empresa _____ atendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo gasto de R\$ _____ (_____), mediante as respectivas notas fiscais/faturas.

O SAAE deverá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

E, assim, concluído o fornecimento do objeto (itens constantes da Ordem de Fornecimento nº. _____), expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

São João do Paraíso - MA, de de 2022.

Assinaturas:

XXXXXX

SAAE

XXXXXX

(Comissão responsável pelo recebimento)

XXXXXX

Representante Legal da Empresa